

  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Decreto nº 027 de 22/12/2022  
CMF Nova Redenção-BA. LEI 202/2021

**PORTARIA Nº 01/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE MATRÍCULAS NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA REDENÇÃO - BA, PARA O ANO LETIVO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto na Portaria Nº 01/2024, de 27 de novembro de 2023, e:

**CONSIDERANDO** que o acesso ao ensino obrigatório é direito público subjetivo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de orientar o processo de matrícula em todas as Unidades do Sistema Municipal de Ensino de Nova Redenção – Bahia.

**RESOLVE:**

## **CAPÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **SEÇÃO I**

#### **DA ORGANIZAÇÃO DA MATRÍCULA**

**Art.1º** - Estabelecer, na forma disposta nesta Portaria, critérios, normas procedimentos e cronograma, fixar períodos atinentes à renovação da matrícula, nova matrícula da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos nas Unidades do Sistema Municipal de Ensino de Nova Redenção – Bahia.

**§ 1º** - Em todas as Unidades do Sistema Municipal de Ensino de Nova Redenção – Bahia, a matrícula deverá ser realizada pelos pais e/ou responsáveis legais do aluno.

**§ 2º** - As vagas ofertadas na Unidade Escolar serão destinadas preferencialmente aos alunos residentes nas localidades mais próximas da Escola, considerando o ano e o nível de ensino do candidato.

#### **SEÇÃO II**

#### **DOS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA**

**Art. 2º** - No ato da matrícula, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade (original e cópia);

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA  
CNPJ: 16.245.334/0001 – 65  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.077.132/0001-06  
Rua Joaquim Jose de Souza nº049, CEP: 46.835.000  
E-mail: [sec\\_educanr2017@hotmail.com](mailto:sec_educanr2017@hotmail.com)



II - 01 foto 3x4;

III - Histórico Escolar;

IV - Comprovante de Residência;

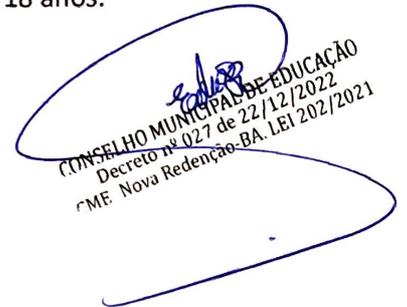
V - Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto para os maiores de 18 anos.

VI - Carteira de identidade e CPF do responsável pelo aluno (original e cópia).

VII- Número de Identificação Social (NIS).

VIII – Cópia do cartão do SUS;

IX – Caderneta de vacina.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Decreto nº 027 de 22/12/2022  
CME Nova Redenção-BA. LEI 202/2021

**Art. 3º** - O estudante na faixa etária de até quatorze anos deve ser obrigatoriamente matriculado no turno diurno.

**Art. 4º** - Fica estabelecido o seguinte cronograma de matrícula para o ano letivo 2024:

I- A renovação da matrícula dos alunos da própria Escola da Educação Infantil e Ensino Fundamental (aprovados sem o estudo de recuperação final) e EJA deverá ser feita de 04/12/2023 a 31/01/2024.

II- A matrícula dos alunos novos, bem como, os alunos que passaram por estudos de recuperação final deverão ser feitos no período de 08/01/2023 a 31/01/2024.

**Art. 5º** - Para efetivação da matrícula deverá ser observada a idade mínima obrigatória para o ingresso do aluno na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos (EJA), conforme consta a seguir:

I – Educação Infantil:

a) Classe com idade de creche para crianças de 1 e 3 anos;

b) Classe de Pré-Escola para crianças de 04 e 05 anos de idade;

II- Ensino Fundamental:

1ª Etapa do 1º ciclo: 06 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano letivo de 2024;

III- Educação de Jovens e Adultos: 15 anos a completar até 31 de março de 2024.

**Art. 6º** - Para alcançar relação adequada entre o número de alunos e o de professor, conforme estabelecido no artigo 25 da Lei 9.394/1996, as Unidades de Ensino deverão organizar as turmas para o ano letivo de 2024, observando os seguintes quantitativos como parâmetro:

§ 1º- Educação Infantil:

a) Educação Infantil – I, II, III mínimo 12 e máximo 15 alunos;



b) IV e V, mínimo de 15 e máximo de 20 alunos;

I – Devido a demanda ser maior do que a oferta pra Educação Infantil (creche) as vagas atenderão aos alunos que já são da casa.

II - Os alunos novos serão atendidos pela ordem de matrícula, ou seja, aqueles que os pais matricularem primeiro.

§ 2º - Ensino Fundamental:

III- Anos iniciais do Ensino Fundamental

a) 1º ciclo

- ✓ 1º Ano – mínimo de 20 e máximo de 25 alunos;
- ✓ 2º e 3º Anos – mínimo de 20 e máximo de 25 alunos;

b) 2º ciclo

- ✓ 4º e 5º Anos – mínimo de 20 e máximo de 25 alunos.

c) Multisseriada – mínimo de 15 e máximo de 25 alunos.

V - Anos Finais do Ensino Fundamental.

a) 6º aos 9º anos – mínimo de 25 e máximo de 35 alunos.

IV – Educação de Jovens e Adultos.

b) 1º segmento – Eixo I, II e III – mínimo de 20 e máximo de 30 alunos.

c) 2º segmento – Eixo IV e V – mínimo 25 e máximo de 35 alunos.

§ 1º – Os quantitativos de alunos por turma poderão, a critério da Direção Escolar, ser acrescidos de até 20% (vinte por cento), exceto as turmas da Educação Infantil por obedecer à legislação específica.

§ 2º - O turno matutino será ofertado, com prioridade aos alunos da zona rural, fundamental series finais, devido aos transportes, não preenchendo o número de vagas, poderá ser preenchido por alunos da sede.

**Art. 7º** - Os alunos com necessidades educacionais especiais estarão incluídos no processo regular de matrículas.

I – Nas unidades escolares do ensino regular, a inclusão de alunos especiais deverá ser distribuída nas turmas em que o aluno cursa, quando não houver turmas suficientes deverá obedecer às seguintes quantidades por sala:

a) Educação Infantil: 02 alunos especiais para turmas de até 15 alunos.

b) Anos Iniciais do Ensino Fundamental: 03 alunos especiais para turmas de até 20 alunos.

c) Anos Finais do Ensino Fundamental, EJA e Educação do Campo: 03 alunos especiais para turmas de até 25 alunos.

  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Decreto nº 027 de 22/12/2022  
CME Nova Redenção-BA. LEI 202/2021

**Art. 8º**– As unidades escolares deverão promover as adequações no seu quadro de pessoal, com o devido suporte e orientação da Secretaria Municipal de Educação, principalmente nos casos de redução e ampliação de turmas e movimentação dos profissionais.

**Art. 9º**– Compete à Secretaria Municipal de Educação do município orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como a organização do quadro de pessoal e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

**Art. 10º** – Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação acompanhar trimestralmente a movimentação do número de estudantes, conforme determina esta Portaria e proceder ajustes de turmas e do quadro de pessoal da Escola, quando necessário.

**Art. 11º** – A matrícula será gratuita nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino, ficando, portanto, vedada a cobrança de quaisquer recursos de ordem financeira ou material, estando o infrator sujeito às sanções civis, penais e administrativas previstas na legislação vigente.

**Art. 12º** – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Nova Redenção em conjunto com as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino e o Conselho Municipal de Educação.

**Art. 13º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Redenção - Ba, 27 de novembro de 2023.

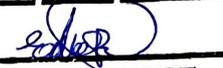
Jânio Alves de Andrade  
Secretário Municipal de Educação

Jânio Alves de Andrade  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 049 de 02/01/2018

APROVADO PELO CME - RN. LEI 202/2021

SESSÃO N.º 45

DO DIA 15/01/2024

  
PRESIDENTE

  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Decreto nº 027 de 22/12/2022  
MF Nova Redenção - BA. LEI 202/2021



## TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO

Unidade Escolar: \_\_\_\_\_  
Nome do Aluno (a): \_\_\_\_\_  
Nº de Matrícula: \_\_\_\_\_  
Pai ou Responsável Legal: \_\_\_\_\_  
RG ou CPF: \_\_\_\_\_

( ) . Na qualidade de responsável legal, pelo (a) estudante acima identificado (a) assumo inteira responsabilidade pela reparação de quaisquer danos e/ou prejuízos eventualmente causados no patrimônio desta Unidade Escolar – prédio, sala, área de circulação, sanitários, mobiliário, equipamentos, acervos literários e outros bens, devendo providenciar o ressarcimento à Unidade Escolar no prazo máximo de 60 dias da data da ocorrência.

( ) O presente documento refere-se à cessão de uso de imagem do aluno abaixo citado, conforme autorização por parte de seu responsável junto a esta unidade escolar. Ao assinar o documento, o responsável concorda:

a) com a utilização da imagem do aluno na divulgação e registro de sua participação no evento por meio de material impresso (folhetos, cartazes, painéis, “banners”, etc.) e eletrônico (sites, blogs, “slides”, redes sociais etc.);

b) que por “imagem” entenda-se a fotografia, filmagem ou ilustração do aluno, individual ou em grupo;

c) que esta autorização é exclusiva para uso da Escola, caso o responsável ou o aluno sintam-se constrangidos, ofendidos ou incomodados, ou desrespeitados pelo uso da imagem e discordem de sua publicação, devem comparecer a esta unidade escolar e registrar o PEDIDO DE RETIRADA DE IMAGEM. Deste modo, ciente do estabelecido acima;

( ) Afirmo que tenho ciência que, para que meu filho (a) venha a ter êxito na sua “VIDA ESCOLAR”, depende principalmente do **ACOMPANHAMENTO e APOIO FAMILIAR**, portanto estarei empenhado (a) em dar toda assistência necessária tanto para meu (a) filho (a) como para escola, onde estarei participando das reuniões e enviando meu filho para participar dos projetos desenvolvidos pela mesma.

Nova Redenção – Ba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Edenildo Soares Bernardes Oliveira  
Presidente-CME  
Decreto nº 027 de 22/12/2022  
CME Nova Redenção-BA-LEI 202/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Decreto nº 027 de 22/12/2022  
CME Nova Redenção-BA-LEI 202/2021

### Calendário Escolar 2024

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

00 Dias letivos

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29		

04 Dias letivos

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24/31	25	26	27	28	29	30

20 Dias letivos

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

23 Dias letivos

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

22 Dias letivos

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

15 Dias letivos

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

22 Dias letivos

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

23 Dias letivos

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

20 Dias letivos

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

21 Dias letivos

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

20 Dias letivos

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

10 Dias letivos

#### LEGENDA

1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	Recesso junino	Feriado	Conselhos de classe
Entrega das atas finais	Jornada Pedagógica	Estudos de recuperação e exames finais			

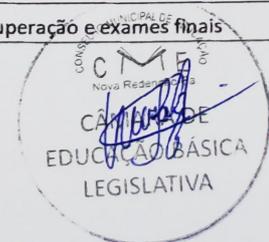
APROVADO PELO CME - RN-LEI 202/2021

SESSÃO Nº: 45

DO DIA 15/01/2024

Edenildo Soares Bernardes Oliveira  
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA  
CNPJ: 16.245.334/0001 - 65  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.077.132/0001-06  
Rua Joaquim Jose de Souza nº049, CEP: 46.835.000  
E-mail: sec.educanr2017@hotmail.com



JANEIRO	00	JULHO	22	TOTAL DE DIAS LETIVOS
FEVEREIRO	04	AGOSTO	23	
MARÇO	20	SETEMBRO	20	
ABRIL	23	OUTUBRO	21	200
MAIO	22	NOVEMBRO	20	
JUNHO	15	DEZEMBRO	10	

Distribuição dos Trimestres:	1º Trimestre	26/02 a 24/05	65 Dias letivos	200 Dias Letivos
	2º Trimestre	27/05 a 08/09	69 Dias letivos	
	3º Trimestre	11/09 a 15/12	66 Dias letivos	
Obs. Os Conselhos de Classe formativo, deve acontecer obrigatoriamente, até 15 dias após o término do trimestre.				

ATIVIDADES		
MÊS	DIA(S)	EVENTO
FEVEREIRO	20 a 23	Jornada Pedagógica
	08 a 14	Carnaval
	26	Início do ano letivo
MARÇO	28 e 29	Sexta Feira Santa
MAIO	01	1º de Maio Dia do Trabalho
	30	Corpus Chirsti
JUNHO	22 a 28	Recesso Junino
JULHO	02	Independência da Bahia
	26	Aniversario da Cidade
SETEMBRO	23	Dia da Comunidade Evangélica de Nova Redenção
OUTUBRO	15	Dia do Professor
	28	Dia do Funcionário Público
NOVEMBRO	15	Proclamação da República
	20	Cônciencia Negra
DEZEMBRO	13	Termino do ano letivo
	16 a 20	Estudos de recuperação e exames finais
	23	Conselho de Classe Certificativo
	27	Entrega das Atas Finais

APROVADO PELO CME - RN. LEI 202/2021

SESSÃO Nº. 45

DO DIA 15/01/2024

[Assinatura]  
PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Decreto nº 027 de 22/12/2022  
CME Nova Redenção-BA. LEI 202/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA  
CNPJ: 16.245.334/0001 - 65  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.077.132/0001-06

Rua Joaquim Jose de Souza nº049, CEP: 46.835.000  
E-mail: [sec.educanr2017@hotmail.com](mailto:sec.educanr2017@hotmail.com)

